Av. Rio de Janeiro, 720 - 1° Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Elerónico: pmassai@assai.pr.gov.br
www.assai.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N. 028/2015

SÚMULA: Prorrogar pelo período de seis meses o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei nº 1290/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de junho de 2.015, o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei nº 1290/2013.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei nº 1290/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 17/04/2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE MAIO DE 2015.

MICHELE CRISTINA BAZO
Chefe de Gabinete

LUIZ ALBERTO VICENTE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A instituição de frente de trabalho temporário é um recurso excepcional utilizado para combater problemas econômicos graves como o desemprego, situação esta que o Município de Assaí atravessa no momento.

Trata-se de um mecanismo eminentemente assistencial e humanitário, que não deve ser confundido como instrumento para suprir eventuais déficits de servidores públicos em determinados setores, muito menos como burla a imposição da realização de concursos públicos para contratação de agentes públicos.

A natureza do trabalho a ser estimulado pela presente proposição é a de serviço voluntário, regido pela Lei 9608/1998, de modo que inexiste vínculo empregatício na relação entre o Estado e o beneficiado, não havendo também necessidade de realização de exame seletivo, uma vez que o Município atua como garantidor da estabilidade social e não como empregador. As contratações a serem feitas visam resolver um problema social, assim, os dispêndios gerados são dotados de natureza assistencial e não salarial.

Por tudo isso, contamos com o apoio dessa Respeitável Casa de Leis para que o presente seja apreciado e aprovado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO VICENTE

Prefeito Municipal